



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Nova Lima, 09 de dezembro de 2025

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de cesta básica completa composta por gêneros alimentícios e itens de limpeza, em atendimento ao Legislativo Municipal.

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 105/2025 de 12 de agosto de 2025, no exercício de sua competência, recebeu o pedido de esclarecimento pela empresa **VITAL COMERCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ 60.261.511/0001-99)** na data de 05/12/2025 às 15:39 através da Plataforma Eletrônica Portal de compras Públicas, conforme abaixo:

*Em atenção à resposta enviada por este setor referente ao nosso pedido de esclarecimento sobre o Item 12 – Ervilha em Conserva, vimos, respeitosamente, retificar a solicitação realizada anteriormente. Ocorre que, por equívoco de nossa parte, o pedido encaminhado tratou do Item 12, quando na realidade o questionamento correto refere-se ao Item 11 – Milho Verde em Conserva, cuja descrição editalícia é a seguinte: “Milho verde em conserva, esterilizado, pronto para consumo, elaborado por grãos de milho selecionados, acondicionados em líquido conservante composto por água, sal e açúcar. Produto sem glúten. Peso líquido de 280g e peso drenado de 170g.” Conforme já informado em nossa primeira solicitação, anexamos fotos do milho verde físico exatamente para demonstrar que a maioria das marcas amplamente comercializadas no mercado nacional NÃO utiliza açúcar na composição, mas apenas água e sal. Diferentemente do caso da ervilha, onde existem algumas marcas que incluem açúcar, para o milho verde a composição padrão do mercado é somente água e sal, sendo extremamente difícil — e em muitos casos impossível — encontrar produto com açúcar em distribuidores, atacadistas e fabricantes que atendem Minas Gerais.*

*Diante disso, solicitamos, de forma adequada e corrigida: Solicitação*

*Que esta Câmara esclareça oficialmente se será aceita a entrega do Milho Verde em Conserva (Item 11) com a composição real de mercado, ou seja: água + sal, sem açúcar, conforme rotulagem física dos produtos existentes no mercado nacional.*

*Reforçamos que a divergência entre a descrição editalícia e os produtos efetivamente disponíveis pode comprometer a participação das licitantes, razão pela qual solicitamos esse esclarecimento para adequada formulação das propostas.*

*Pedimos desculpas pelo equívoco no envio anterior e agradecemos pela atenção e colaboração deste setor.*

*Obrigado.*

Em resposta ao item questionado segue abaixo esclarecimento do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável pela elaboração do Termo de Referência deste objeto:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **Resposta:**

Em atenção ao questionamento apresentado acerca da especificação do Item 11 – Milho em Conserva, constante do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2025, informamos o que segue.

A descrição constante no edital estabelece que o produto deve ser acondicionado em líquido de conservação composto por água, sal e açúcar. Considerando que **marcas amplamente comercializadas utilizam, em sua formulação, apenas água e sal, sem a adição de açúcar**, e visando assegurar a ampla competitividade do certame, bem como a compatibilidade entre as exigências editalícias e os produtos de referência adotados pela Administração, esclarecemos que:

Assim como disposto para o Item 12 – Ervilha, **será aceita**, para o Item 11 – Milho em Conserva, **a marca de referência indicada no edital, ainda que sua composição contenha somente água e sal**.

Dessa forma, embora exista no mercado produto cuja composição inclua água, sal e açúcar, a participação das licitantes não ficará restrita a essa formulação específica, sendo considerado plenamente válido o atendimento por meio da marca de referência.

**NEESHA DAIAN LOUREIRO**  
Pregoeira